



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

### **EDITAL DE LEILÃO**

**Processo nº** 0003228-64.2002.8.11.0055

**Tipo de Ação:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**Exequente:** LUIZ ALBERTO GOTARDO - CPF: 427.970.719-72

**Advogado(a):** JOACIR JOLANDO NEVES - OAB MT3610-O; RICHARDSON RAI DA CRUZ MATOS - OAB MT30942/O

**Executado(s):** ESPÓLIO DE MARIO GOLON registrado(a) civilmente como MARIO GOLON - CPF: 282.755.439-91 (ESPÓLIO); MARLI DE OLIVEIRA GOLON - CPF: 864.385.579-00 (REPRESENTANTE)

**Advogado(s):**

**Terceiro(s) Interessado(s):** MARLI DE OLIVEIRA GOLON; HILDA GOLON BENETTI; UNIÃO (FAZENDA NACIONAL); RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**Valor da Execução:** R\$ 1.744.595,72 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) 06/2023 (120822722).

O Dr. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Tangará da Serra, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, FAZ SABER que, por meio do **Leiloeiro Público Oficial - Sr. Carlos Henrique Barbosa**, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082 - levará a praça o(s) bem(bens) abaixo(s) descrito(s), através do portal de leilões online da C.H. BARBOSA LEILÕES ([www.chbarbosaleiloes.com.br](http://www.chbarbosaleiloes.com.br)), nas condições:

**1º LEILÃO: 18/06/2026**, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às **11h00min (horário de Brasília/DF)**. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, **por valor igual ou superior ao da avaliação atualizada**. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação atualizada, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão:

**2º LEILÃO: 25/06/2026**, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às **11h00min (horário de Brasília/DF)**, arrematando quem maior lance oferecer, **não sendo aceito o preço vil, considerando-o como tal valor inferior a 50%**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

**(cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada (art. 891, parágrafo único, do CPC).**

**Local da Realização do Leilão:** LEILÃO ELETRÔNICO (Art. 882 do CPC), por meio do website: [www.chbarbosaleiloes.com.br](http://www.chbarbosaleiloes.com.br).

Em ambos os leilões será observada a regra contida no Art. 21 da Resolução N° 236 de 13/07/2016 do CNJ: “Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.”

**BEM(NS):**

**01) FRAÇÃO IDEAL DE 50% DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 3.570, LIVRO 02 - CRI DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR**

**DESCRIÇÃO COMPLETA DA MATRÍCULA:**

**IMÓVEL RURAL:** LOTE N°29 e CHÁCARAS N°S.35 e 36, com área total de 386.200,00m<sup>2</sup> de terrenos, sem benfeitorias, do IMÓVEL "RIO DAS COBRAS", MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, tendo como confrontantes os Lotes 34, 35, 24 e Lote n°25-A, de propriedade do ora outorgado comprador e n°s.26 e 30 e Chácaras 38, 34 e 35. PROPRIETÁRIO: HENRIQUE GOLON, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado nesta Cidade.

**R.06:** OS PROPRIETÁRIOS: HENRIQUE GOLON e sua esposa OLVINA GOLON; VENDERAM; PARTE DO LOTE N°29 e das CHÁCARAS N°S.35 e 36, **com área total remanescente de 300.681,66m<sup>2</sup> do IMÓVEL "RIO DAS COBRAS"**; sendo do Lote n°29 a área de 280.200,00m<sup>2</sup>, da Chácara n°36 a área de 4.429,16m<sup>2</sup> e da Chácara n°35 a área de 16.052,50m<sup>2</sup>; tendo em sua totalidade os limites e confrontações seguintes: Norte: Por linha reta e seca, o Lote n°30; Pelo Ribeirão Nomian, terrenos do Lote n°34 e, por linhas secas, terrenos das Chácaras n°s.35 e 36; Sul: Por linhas secas, o Lote n°24 e terrenos do Lote n°25 e, ainda, por linha seca terrenos da Chácara n°34; Leste: Por linha seca, terrenos do Lote n°29, pelo Ribeirão Nomian com terrenos do Lote n°25-A e, ainda, terrenos das Chácaras n°s.37 e 34; Oeste: Por linha seca, os Lotes n°s.25 e 26 e, ainda, terrenos do Lote n°25-A; (As medidas e confrontações foram anuídas pelas partes; objeto da presente matrícula para:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

HILDA GOLON BENETTI, casada com Diogene Verginio Benetti, e MARIO GOLON casado com Marli de Oliveira Golon. Permanecendo os Compradores em CONDOMÍNIO sobre o imóvel objeto.

INFORMAÇÕES (AVALIAÇÃO): 50% do Imóvel Rural, com área de 300.681,66m<sup>2</sup>, do lote 28, e chácaras 35 e 36, do Imóvel Rio das Cobras, sem benfeitorias, situado no município de Quedas do Iguaçu/PR.

AVALIAÇÃO (FRAÇÃO IDEAL): R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)

**AVALIAÇÃO ATUALIZADA (FRAÇÃO IDEAL):** R\$ 4.274.749,66 (quatro milhões duzentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

**02) FRAÇÃO IDEAL DE 50% DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 690, LIVRO 02 - CRI DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR**

**DESCRIÇÃO COMPLETA DA MATRÍCULA:**

**IMÓVEL RURAL:** PARTE DOS LOTES RURAIS Nºs.25-A e 29 E PARTE DAS CHÁCARAS Nºs.35 e 36, com área total de 242.000,00m<sup>2</sup>, ou sejam 24,20ha de terras de culturas, sendo parte do lote nº.25-A com área de 225.500,00m<sup>2</sup>; parte do lote nº.29 com área de 6.000,00m<sup>2</sup>; parte da chacara nº.35 com área de 10.500,00m<sup>2</sup> e parte da chacara nº.36 com área de 3.000,00m<sup>2</sup>, todos do imóvel denominado RIO DAS COBRAS, município de QUEDAS DO IGUAÇU, com as seguintes confrontações: Tem início no ponto "A", situado a margem Sul da antiga estrada que segue para a cidade de Quedas do Iguaçu e para Foz do Chopim; deste ponto segue em direção da cidade de Quedas do Iguaçu, com uma distância de 373 metros, pela margem da referida estrada, até o ponto "C"; neste ponto deflete à direita e segue com rumo de SE 12°45' e com uma distância de 460 metros até atingir o Ribeirão Momiam, no ponto "D", situado na sua margem esquerda e confrontando até esse ponto com terras do contratante vendedor; neste ponto deflete à direita e segue para montante pelo acima citado Ribeirão, com uma distância de 699,6 metros, até o ponto 27-D, situado na sua margem direita; neste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de SW10°46' e distância de 64,31 metros até o ponto 27-C e confrontando até aqui com terras de quem de direito e com terras de Aloisio Prasniewski; deflete à direita e segue com rumo de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

NW 58°52' e distância de 171,8 metros, até o ponto 27 B; deflete à direita e atravessando o acima citado Ribeirão Momiam, segue com rumo de NE 43°24' e distância de 210,17 metros, até o ponto 27 A e confrontando até aqui com terras do contratante vendedor; neste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de NE 08°39' e distância de 253,01 metros até o ponto A onde teve início a presente descrição e confrontando até aqui com terras de Pedro Stormoski.

R.02: A PROPRIETÁRIA: SOLIDOR S/A ELEMENTOS PRE-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÕES vendeu: **PARTE DOS LOTES N°s.25-A e 29 e das CHÁCARAS N°s.35 e 36 do IMÓVEL “RIO DAS COBRAS”, com área de 48.400,00m<sup>2</sup> ou seja 4,84 há** para: HENRIQUE GOLON (CPF-059.732.109) brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade; com os limites e confrontações seguintes: Com início no Ponto “B”, situado na margem Sul da antiga estrada que segue da cidade de Quedas do Iguaçu para Foz do Chopim; deste ponto segue em direção da cidade de Quedas do Iguaçu, com uma distância de 110 metros, pela margem da referida estrada, até o Ponto “C”; neste ponto deflete à direita e segue com rumo de SE 12°45' e com uma distância de 460 metros, até atingir o Ribeirão Momiam, no Ponto “D”, situado na sua margem esquerda; neste Ponto, deflete à direita e segue para montante pelo acima citado Ribeirão com uma distância de 100 metros, até o Ponto 11A, confrontando até aqui com terras do contratante vendedor; neste ponto deflete à direita e segue com rumo de NW 12°45' e distância de 526,1 metros até o Ponto “B”, onde teve início a presente descrição e confrontando com terras do contratante comprador.

R.04: Os PROPRIETÁRIOS: HENRIQUE GOLON e sua esposa OLAVINA GOLON, VENDERAM: **PARTE DOS LOTES N°S;25-A e 29 e das CHÁCARAS N°S.35 e 36, com área de 48.400,00m<sup>2</sup> do IMÓVEL “RIO DAS COBRAS”**; com os limites e confrontações constantes no R.2., desta Matrícula, para: HILDA GOLON BENETTI, casada com Diogene Verginio Benetti, e MARIO GOLON, casado com Marli de Oliveira Golon. Permanecendo os compradores em CONDOMÍNIO sobre o imóvel objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

INFORMAÇÕES (AVALIAÇÃO): 50% do Imóvel Rural, com área de 48.400m<sup>2</sup>, parte dos lotes 25-A e 29 e parte das chácaras nº 35 e 36, do Imóvel Rio das Cobras, sem benfeitorias, situado no município de Quedas do Iguaçu/PR.

AVALIAÇÃO (FRAÇÃO IDEAL): R\$ 605.00,00 (seiscentos e cinco mil reais)

**AVALIAÇÃO ATUALIZADA (FRAÇÃO IDEAL):** R\$ 698.979,34 (seiscentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

**03) FRAÇÃO IDEAL DE 50% DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 5.450, LIVRO 02 - CRI DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR**

**DESCRIÇÃO COMPLETA DA MATRÍCULA:**

**IMÓVEL:** LOTE Nº 05, com área de 1.200,00m<sup>2</sup> da QUADRA Nº 23, sem benfeitorias, localizado à Avenida Pinheirais, esquina com a Rua Quiri no QUADRO URBANO da CIDADE E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU, com os limites e confrontações seguintes: Frente: Por uma linha reta medindo 30,00 metros, com a Avenida Pinheirais; Fundos: Por uma linha reta medindo 30,00 metros, com o Lote nº.05-A; Lado Direito: Por uma linha reta medindo 40,00 metros, com o Lote nº.06; Lado Esquerdo: Por uma linha reta medindo 40,00 metros, com a Rua Quiri.

R.01: OS PROPRIETÁRIOS: HENRIQUE GOLON e sua esposa OLAVINA GOLON VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula para: HILDA GOLON BENETTI, casada com Diogene Verginio Benetti, e MARIO GOLON, casado com Marli de Oliveira Golon. Permanecendo os Compradores, em CONDOMÍNIO sobre o imóvel objeto.

INFORMAÇÕES (AVALIAÇÃO): 50% do imóvel Urbano, constituído pelo lote nº 05, da quadra nº 23, com área de 1.200,00m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Pinheirais, esquina com a Rua Quiri, no quadro urbano desta Cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu.

AVALIAÇÃO (FRAÇÃO IDEAL): R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

**AVALIAÇÃO ATUALIZADA (FRAÇÃO IDEAL):** R\$ 693.202,65 (seiscentos e noventa e três mil duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

**04) FRAÇÃO IDEAL DE 50% DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 11.168, LIVRO 02 - CRI DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR**

**DESCRIÇÃO COMPLETA DA MATRÍCULA:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

**IMÓVEL RURAL: LOTE Nº 25-A-1, com área de 32.200,00m<sup>2</sup>, do IMÓVEL RIO DAS COBRAS, no MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU,** com os limites e confrontações seguintes: A poligonal tem início no marco 0=PP cravado na linha reta e seca que faz divisa com terrenos da chácara nº 34; deste, segue com o azimute de 156°52'17" e percorre 252,59 m por linha reta e seca que faz divisa com terrenos das chácaras nº 34, 33-A e Loteamento "São Roque" até o marco cravado à margem do Córrego Momian; deste, segue pela margem e a montante do Córrego Momian com os seguintes azimutes e distâncias: 265°10'52" e percorre 4,04 m até o ponto; 266°21'34" e percorre 21,65 m até o ponto; 272°23'18" e percorre 12,20 m até o ponto; 275°37'47" e percorre 25,82 m até o ponto; 297°46'19" e percorre 19,99 m até o ponto; 279°20'39" e percorre 9,57 m até o ponto; 278°59'27" e percorre 15,13 m até o ponto; 275°04'23" e percorre 35,21 m até o ponto; 321°51'13" e percorre 6,55 m até o ponto; 344°55'59" e percorre 7,51 m até o ponto; 312°45'06" e percorre 6,87 m até o ponto; 347°59'12" e percorre 10,96 m até o ponto; 357°44'19" e percorre 8,70 m até o ponto; 321°22'08" e percorre 3,52 m até o ponto; 298°47'53" e percorre 8,83 m até o ponto; 349°41'10" e percorre 4,32 m até o ponto; 64°59'59" e percorre 9,45 m até o ponto; 50°16'23" e percorre 7,23 m até o ponto; 16°50'17" e percorre 15,44 m até o ponto; 327°17'42" e percorre 5,33 m até o ponto; 280°45'05" e percorre 6,40 m até o ponto; 253°41'07" e percorre 26,14 m até o ponto; 255°27'32" e percorre 28,76 m até o ponto; 249°26'05" e percorre 20,59 m até o marco cravado à margem do Córrego Momian estes, fazendo divisa com terrenos do lote nº 24; deste, segue com o azimute de 349°51'29" e percorre 111,52 m por linha reta e seca que faz divisa com terrenos da área de preservação permanente, Rua Melissa, lotes nº 09 e 08 da quadra 334, Rua Cicuta e lote nº 9 da quadra 333 do Loteamento "Jardim Floresta" até o marco cravado; deste, segue com o azimute de 71°24'54" e percorre 156,41 m por linha reta e seca que faz divisa com terrenos do Conjunto Habitacional "Bela Vista" - COHAPAR até o marco onde teve início esta descrição; As medidas e confrontações foram extraídas do Mapa e Memorial descritivos firmados pelo Eng. Agr. Alcindo Penso - CREA/PR 29.463/D; PROPRIETÁRIOS: HILDA GOLON BENETTI, casada sob o regime de comunhão de bens, com DIOGENE VERGÍNIO BENETTI, (CPF-200.232.199-04), MARIO GOLON, (RG-2.036.247-PR./CPF-282.755.439-91), casado sob o regime de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

comunhão parcial de bens, com MARLI DE OLIVEIRA GOLON, (RG-3.599.040-2-PR./CPF-864.385.579-00).

INFORMAÇÕES (AVALIAÇÃO): 50% do Imóvel Rural, com área de 32.200,00m<sup>2</sup>, constituído pelo lote 25-A-1, do Imóvel Rio das Cobras, sem benfeitorias, situado no município de Quedas do Iguaçu/PR.

AVALIAÇÃO (FRAÇÃO IDEAL): R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)

**AVALIAÇÃO ATUALIZADA (FRAÇÃO IDEAL):** R\$ 469.276,01 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e um centavo).

**Fiel Depositário:** Executado(s)

**Imóveis Ocupados.**

**Averbações Existentes na Matrícula (Ônus):**

**MATRÍCULA 3.570, LIVRO 02 - CRI DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR:**

R.07:- USUFRUTO: Ficou Reservado a favor dos pais dos Outorga dos Compradores, HENRIQUE GOLON e OLAVINA GOLON, ora outorgantes, acima qualificados, o Direito de USUFRUTO VITALÍCIO sobre o imóvel objeto da presente matrícula.

Obs: Consta nos autos a informação prestada pela parte exequente acerca do falecimento da Sra. Olavina e do Sr. Henrique Golon, o que acarreta na extinção do usufruto constante das matrículas imobiliárias penhoradas (id Num. 144117626 - Pág. 50).

AV.08: CERTIDÃO PREMONITÓRIA – Certidão para constar o ajuizamento da Ação de Execução por Título Extrajudicial Contra Devedores Solventes, 3ª Vara Civil de Tangará da Serra, Autos 110/2002, Código 20012. Exequente: Luiz Alberto Gotardo, (CPF-427.970.719-72); Executados: Mario Golon (CPF-282.755.439-91); e OUTROS;

R.09: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, expedido nos Autos nº.047/2009, de Execução Fiscal da Dívida Ativa, em que é Exequente: UNIÃO - Fazenda Nacional, e Executados: Diogene Verginio Benetti, Mario Golon, Marli de Oliveira Golon, Hilda Golon Benetti, Carlos Giacomet e Henrique Golon.

R.10: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO expedido nos Autos nº.035/2009, de Execução Fiscal da Dívida Ativa, em que é Exequente: UNIÃO - Fazenda Nacional, e Executados: Diogene Verginio Benetti e Mario Golon.

R.11: TERMO DE PENHORA - Terceira Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra/MT; extraído dos Autos nº. 3228-64.2002.811.0055, de Execução por Título Extrajudicial contra devedor solvente, em que é Exequente: Luiz Alberto Gotardo, (CPF-427.970.719-72); e, Executado: Mário Golon, (CPF-282.755.439-91); Que após as formalidades legais, procedeu-se



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
**3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA**

a PENHORA, nos presentes autos, incidente sobre 50% do imóvel objeto da presente matrícula;

Ficando o executado nomeado como Fiel Depositário;

AV.12: Restrição de Arrolamento de Bens - Certifico que procede-se esta averbação para informar que o imóvel objeto da presente matrícula foi arrolado em garantia de crédito tributário, conforme processo administrativo Fiscal nº. 10935.721863/2019-45; referente as pessoas físicas: Mario Golon (CPF-282.755.439-91); e sua esposa Marli de Oliveira Golon (CPF-864.385.579-00). Em ocorrência de alienação, transferência ou oneração do presente imóvel deverá ser comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Delegacia da Receita Federal do Brasil;

Av.13: Indisponibilidade de Bens - Certifico que os bens do proprietário Mario Golon, (CPF-282.755.439-91); estão indisponíveis desde 21/06/2024, de conformidade com o relatório do CNIB Protocolo 202406.2114.03404300-IA-350, Processo nº. 10170092220214013600,

AV.14: Existência de Ação - Certifico que procedemos esta averbação para constar sobre o imóvel objeto da presente matrícula a existência do Processo nº.0055557-66.2024.8.27.2729 de inventario; Requerente: Marli de Oliveira Golon; Requerido: Mario Golon.

**MATRÍCULA 690, LIVRO 02 - CRI DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR:**

R.05: USUFRUTO: Ficou Reservado a favor dos pais dos Outorgados Compradores, HENRIQUE GOLON e OLAVINA GOLON, ora outorgantes, anteriormente qualificados, o Direito de USUFRUTO VITALÍCIO sobre o imóvel objeto da presente matrícula.

Obs: Consta nos autos a informação prestada pela parte exequente acerca do falecimento da Sra. Olavina e do Sr. Henrique Golon, o que acarreta na extinção do usufruto constante das matrículas imobiliárias penhoradas (id Num. 144117626 - Pág. 50).

AV.06: CERTIDÃO PREMONITÓRIA – Certidão para constar o ajuizamento da Ação de Execução por Título Extrajudicial Contra Devedores Solventes, 3ª Vara Civil de Tangará da Serra, Autos 110/2002, Código 20012. Exequente: Luiz Alberto Gotardo, (CPF-427.970.719-72); Executados: Mario Golon (CPF-282.755.439-91); e OUTROS;

R.7: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, expedido nos Autos nº.047/2009, de Execução Fiscal da Dívida Ativa, em que é Exequente: UNIÃO - Fazenda Nacional, e Executados: Diogene Verginio Benetti, Mario Golon, Marli de Oliveira Golon, Hilda Golon Benetti, Carlos Giacomet e Henrique Golon.

R.8: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO expedido nos Autos nº.035/2009, de Execução Fiscal da Dívida Ativa, em que é Exequente: UNIÃO - Fazenda Nacional, e Executados: Diogene Verginio Benetti e Mario Golon.

R.09: TERMO DE PENHORA - Terceira Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra – MT, Doutor Jamilson Haddad Campos; extraído dos Autos nº. 3228-64.2002.811.0055, de Execução por Título Extrajudicial contra devedor solvente, em que é Exequente: Luiz Alberto Gotardo,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
**3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA**

(CPF-427.970.719-72); e, Executado: Mário Golon, (CPF-282.755.439-91); Que após as formalidades legais, procedeu-se a PENHORA, nos presentes autos, incidente sobre 50% do imóvel objeto da presente matrícula; Ficando o executado nomeado como Fiel Depositário;

AV.10: Restrição de Arrolamento de Bens - Certifico que procede-se esta averbação para informar que o imóvel objeto da presente matrícula foi arrolado em garantia de crédito tributário, conforme processo administrativo Fiscal nº. 10935.721863/2019-45; referente as pessoas físicas: Mario Golon (CPF-282.755.439-91); e sua esposa Marli de Oliveira Golon (CPF-864.385.579-00). Em ocorrência de alienação, transferência ou oneração do presente imóvel deverá ser comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Delegacia da Receita Federal do Brasil;

Av.11: Indisponibilidade de Bens - Certifico que os bens do proprietário Mario Golon, (CPF-282.755.439-91); estão indisponíveis desde 21/06/2024, de conformidade com o relatório do CNIB Protocolo 202406.2114.03404300-IA-350, Processo nº. 10170092220214013600,

AV.12: Existência de Ação - Certifico que procedemos esta averbação para constar sobre o imóvel objeto da presente matrícula a existência do Processo nº.0055557-66.2024.8.27.2729 de inventario; Requerente: Marli de Oliveira Golon; Requerido: Mario Golon.

**MATRÍCULA 5.450, LIVRO 02 - CRI DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR:**

R.02:- USUFRUTO: Ficou Reservado a favor dos pais dos Outorga dos Compradores, HENRIQUE GOLON e OLAVINA GOLON, ora outorgantes, acima qualificados, o Direito de USUFRUTO VITALÍCIO sobre o imóvel objeto da presente matrícula.

Obs: Consta nos autos a informação prestada pela parte exequente acerca do falecimento da Sra. Olavina e do Sr. Henrique Golon, o que acarreta na extinção do usufruto constante das matrículas imobiliárias penhoradas (id Num. 144117626 - Pág. 50).

AV.03: CERTIDÃO PREMONITÓRIA – Certidão para constar o ajuizamento da Ação de Execução por Título Extrajudicial Contra Devedores Solventes, 3ª Vara Civil de Tangará da Serra, Autos 110/2002, Código 20012. Exequente: Luiz Alberto Gotardo, (CPF-427.970.719-72); Executados: Mario Golon (CPF-282.755.439-91); e OUTROS;

R.04: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, expedido nos Autos nº.047/2009, de Execução Fiscal da Dívida Ativa, em que é Exequente: UNIÃO - Fazenda Nacional, e Executados: Diogene Verginio Benetti, Mario Golon, Marli de Oliveira Golon, Hilda Golon Benetti, Carlos Giacomet e Henrique Golon.

R.05: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO expedido nos Autos nº.035/2009, de Execução Fiscal da Dívida Ativa, em que é Exequente: UNIÃO - Fazenda Nacional, e Executados: Diogene Verginio Benetti e Mario Golon.

R.06: TERMO DE PENHORA - Terceira Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra/MT; extraído dos Autos nº. 3228-64.2002.811.0055, de Execução por Título Extrajudicial contra



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

devedor solvente, em que é Exequente: Luiz Alberto Gotardo, (CPF-427.970.719-72); e, Executado: Mário Golon, (CPF-282.755.439-91); Que após as formalidades legais, procedeu-se a PENHORA, nos presentes autos, incidente sobre 50% do imóvel objeto da presente matrícula; Ficando o executado nomeado como Fiel Depositário;

AV.07: Restrição de Arrolamento de Bens - Certifico que procede-se esta averbação para informar que o imóvel objeto da presente matrícula foi arrolado em garantia de crédito tributário, conforme processo administrativo Fiscal nº. 10935.721863/2019-45; referente as pessoas físicas: Mario Golon (CPF-282.755.439-91); e sua esposa Marli de Oliveira Golon (CPF-864.385.579-00). Em ocorrência de alienação, transferência ou oneração do presente imóvel deverá ser comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Delegacia da Receita Federal do Brasil;

Av.08: Indisponibilidade de Bens - Certifico que os bens do proprietário Mario Golon, (CPF-282.755.439-91); estão indisponíveis desde 21/06/2024, de conformidade com o relatório do CNIB Protocolo 202406.2114.03404300-IA-350, Processo nº. 10170092220214013600.

**MATRÍCULA 11.168, LIVRO 02 - CRI DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR**

AV.01: USUFRUTO: Ficou Reservado a favor dos pais dos Outorga dos Compradores, HENRIQUE GOLON e OLAVINA GOLON, ora outorgantes, acima qualificados, o Direito de USUFRUTO VITALÍCIO sobre o imóvel objeto da presente matrícula.

Obs: Consta nos autos a informação prestada pela parte exequente acerca do falecimento da Sra. Olavina e do Sr. Henrique Golon, o que acarreta na extinção do usufruto constante das matrículas imobiliárias penhoradas (id Num. 144117626 - Pág. 50).

AV.02: CERTIDÃO PREMONITÓRIA – Certidão para constar o ajuizamento da Ação de Execução por Título Extrajudicial Contra Devedores Solventes, 3ª Vara Civil de Tangará da Serra, Autos 110/2002, Código 20012. Exequente: Luiz Alberto Gotardo, (CPF-427.970.719-72); Executados: Mario Golon (CPF-282.755.439-91); e OUTROS;

R.03: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, expedido nos Autos nº.047/2009, de Execução Fiscal da Dívida Ativa, em que é Exequente: UNIÃO - Fazenda Nacional, e Executados: Diogene Verginio Benetti, Mario Golon, Marli de Oliveira Golon, Hilda Golon Benetti, Carlos Giacomet e Henrique Golon.

R.04: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO expedido nos Autos nº.035/2009, de Execução Fiscal da Dívida Ativa, em que é Exequente: UNIÃO - Fazenda Nacional, e Executados: Diogene Verginio Benetti e Mario Golon.

R.05: TERMO DE PENHORA - Terceira Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra/MT; extraído dos Autos nº. 3228-64.2002.811.0055, de Execução por Título Extrajudicial contra devedor solvente, em que é Exequente: Luiz Alberto Gotardo, (CPF-427.970.719-72); e, Executado: Mário Golon, (CPF-282.755.439-91); Que após as formalidades legais, procedeu-se



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

a PENHORA, nos presentes autos, incidente sobre 50% do imóvel objeto da presente matrícula;  
Ficando o executado nomeado como Fiel Depositário;

AV.06: Restrição de Arrolamento de Bens - Certifico que procede-se esta averbação para informar que o imóvel objeto da presente matrícula foi arrolado em garantia de crédito tributário, conforme processo administrativo Fiscal nº. 10935.721863/2019-45; referente as pessoas físicas: Mario Golon (CPF-282.755.439-91); e sua esposa Marli de Oliveira Golon (CPF-864.385.579-00). Em ocorrência de alienação, transferência ou oneração do presente imóvel deverá ser comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Delegacia da Receita Federal do Brasil;

Av.07: Indisponibilidade de Bens - Certifico que os bens do proprietário Mario Golon, (CPF-282.755.439-91); estão indisponíveis desde 21/06/2024, de conformidade com o relatório do CNIB Protocolo 202406.2114.03404300-IA-350, Processo nº. 10170092220214013600.

AV.08: Existência de Ação - Certifico que procedemos esta averbação para constar sobre o imóvel objeto da presente matrícula a existência do Processo nº.0055557-66.2024.8.27.2729 de inventario; Requerente: Marli de Oliveira Golon; Requerido: Mario Golon.

**Da Modalidade e Condições:** O leilão será realizado de forma online (**leilão eletrônico – Art. 882 do CPC**), por meio do website **www.chbarbosaleiloes.com.br**. Para oferta de lances online, os interessados deverão cadastrar-se previamente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão, fornecendo os dados e informações solicitadas, e uma vez aprovado o cadastro, receber senha pessoal e intransferível para acessar o sistema e oferecer lances. Os bens serão vendidos em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontram, correndo por conta do arrematante as despesas para a regularização do bem, tais como: desmembramentos, reformas, averbações de construção, abertura de matrícula, realização de georreferenciamento e cadastro ambiental rural (se necessário), custas cartorárias, pagamento do imposto de transmissão (ITBI) e outras que se fizerem necessárias. Constitui ônus dos interessados a visitação e inspeção dos bens a serem alienados. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam subrogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional.

**Da Oferta de Lances:** O envio de lances, seja a vista ou parcelado, se dará exclusivamente através do site (www.chbarbosaleiloes.com.br), respeitado o lance mínimo para cada leilão (1º e 2º LEILÃO) e o incremento mínimo estabelecido.

**Do Pagamento do Lance:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial vinculada aos autos (emitida pelo



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

Leiloeiro), no prazo de 48 horas após o encerramento do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**Da Possibilidade de Parcelamento:** Em caso de imóveis, é facultada a oferta de lance parcelado, respeitados os valores mínimos estabelecidos para cada leilão (1º e 2º LEILÃO). O arrematante deverá pagar, no mínimo, 25% do valor do lance à vista, no prazo de 48 horas após o encerramento do leilão, e o saldo remanescente poderá ser parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão acrescidas de correção monetária pelo índice INPC/IBGE, sendo que o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá em multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4º, do CPC). A arrematação parcelada será garantida por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, a ser averbada na matrícula no momento do registro da carta de arrematação. **A proposta de pagamento à vista terá preferência em relação à proposta de pagamento parcelado, portanto, havendo o registro de lance à vista, a continuidade da disputa somente se dará com lances também à vista, sendo impedido o registro de lances parcelados.**

**Das Baixas dos Gravames:** Com a venda no leilão, por se tratar de aquisição originária, caso haja hipoteca, penhoras, arrestos, indisponibilidades e/ou outros ônus que gravem o bem, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º.

**Da Carta de Arrematação:** A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, somente serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução. (CPC, art. 901, §1º).

**Da Comissão Devida ao Leiloeiro:** Fixo em 5% (cinco por cento) a comissão do leiloeiro acima designado, sobre o valor do lance ofertado para arremate do bem, comissão esta que deverá ser paga pelo arrematante. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à designação da(s) hasta(s) arbitro comissão do leiloeiro em 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado a título de reembolso das despesas efetuadas pela “Gestão Judicial”, a qual será suportada pelo adjudicante ou pelo executado, conforme o



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

caso. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão de 5%, prevista acima.

**Da Alienação por Iniciativa Particular (Art. 880 do CPC):** Se, por qualquer motivo, não ocorrer a arrematação dos bens em hasta pública, fica desde logo autorizado o leiloeiro nomeado a proceder à alienação por iniciativa particular, na forma do artigo 880 do CPC, aplicando-se, no que couber, a tal modalidade de expropriação, as determinações acima, inclusive quanto à comissão do Leiloeiro.

O artigo 903 do CPC dispõe que: “Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos”. Eventual manifestação deverá ser efetuada no prazo disposto no § 2º do art. 903 do CPC, contados da juntada aos autos do auto de arrematação assinado pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro. Transcorrido o prazo previsto no § 2º sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse, nos termos do § 3º do art. 903 do CPC.

Os casos omissos deste edital serão apreciados e decididos pelo Juízo competente pela expropriação, não se constituindo em impedimento para realização do certame, causa de desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente Edital.

Outras informações podem ser obtidas no website: [www.chbarbosaleiloes.com.br](http://www.chbarbosaleiloes.com.br), solicitadas por e-mail encaminhado para [contato@chbarbosaleiloes.com.br](mailto:contato@chbarbosaleiloes.com.br), pelos telefones (65) 3027-1457 / (65) 9.9912-6540 (inclusive por meio do aplicativo WhatsApp) ou pessoalmente no escritório do leiloeiro, situado na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78.043-305.

Nos termos do artigo 889, I, do CPC, os executados serão intimados acerca do leilão designado na pessoa de seu(s) advogado(s), ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Serão cientificados por meio do presente edital as partes elencadas no art. 889, incisos II a VIII do CPC, caso não sejam localizados para intimação pessoal.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
**3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA**

Pelo presente EDITAL DE LEILÃO ficam intimados: ESPÓLIO DE MARIO GOLON registrado(a) civilmente como MARIO GOLON - CPF: 282.755.439-91 (ESPÓLIO); MARLI DE OLIVEIRA GOLON - CPF: 864.385.579-00 (REPRESENTANTE); HILDA GOLON BENETTI; UNIÃO (FAZENDA NACIONAL); RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Tangará da Serra, 27 de abril de 2026.

**Anderson Gomes Junqueira**

Juiz de Direito

**Carlos Henrique Barbosa**

Leiloeiro Oficial – JUCEMAT 032

Leiloeiro Rural – FAMATO 082